



PREFEITURA DE
UMIRIM
O FUTURO É AGORA

OFÍCIO Nº 003/2.023, Umirim-CE., 23 de janeiro de 2023
DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ
A: CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ
ASSUNTO: Convocação(FAZ) – **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Umirim-Ceará, vimos pelo presente, com fundamento no artigo 40, inciso I, combinado com o artigo 76, inciso XXIX, da Lei Orgânica deste município e artigo 150, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **CONVOCAR** a Câmara Municipal em **Regime de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** e em Regime de Urgência Urgentíssima, para até o dia 27, do corrente mês e ano (sexta feira), a partir das 18:00 horas, discutir e votar o Projeto de Lei que reajusta em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) os valores dos Cargos de Caráter Permanente, Regime Estatutário, do Magistério Municipal e Suporte Pedagógico Técnico (a) em Assuntos Pedagógicos e Supervisor (a) Pedagógico.

Na certeza de contarmos com a valiosa presença de todos que fazem essa Augusta Casa Legislativa, antecipamos agradecimentos.

Cordialmente

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE

Exmo. Sr.
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Umirim
Umirim – Ceará

*Recebido
em 25/01/2023*



PREFEITURA DE
UMIRIM
O FUTURO É AGORA

PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

“Reajusta os Valores dos Cargos de Caráter Permanente, Regime Estatutário, do Magistério Municipal e Suporte Pedagógico, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Reajustados em 14,95%(quatorze virgula noventa e cinco por cento) os valores dos Cargos de Caráter Permanente, Regime Estatutário, do Magistério Municipal e Suporte Pedagógico Técnico (a) em Assuntos Pedagógicos e Supervisor (a) Pedagógico (a), na forma do Anexo I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei;

§ 1º. Os vencimentos constantes das Tabelas dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei, referem-se a carga horária de 40(quarenta) horas semanais ou 200(duzentas) horas mensais;

§ 2º. Caso o(a) Professor(a) tenha uma Carga horária de 20(vinte) horas semanais ou 100(cem) horas mensais terá seus vencimentos pela metade, ou seja, proporcionais a carga horária trabalhada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, e, em especial a Tabela Salarial constante nos Anexos I e II, da Lei nº 591/2022, de 03 de Março 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 23 de janeiro de 2.023.


Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE

Recebido
em 25/01/2023


APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27/01/2023




PREFEITURA DE
UMIRIM
O FUTURO É AGORA

ANEXO I, da Lei nº /2023, de de de 2023

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

		PEB I	PEB II						
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ref.	CLASSE	CLASSES						
		I	QDE	II	III	IV	V	QDE	
	1	4.444,98	20	4.867,59	5.451,60	5.841,16	6.327,87	300	
	2	4.556,06		4.989,27	5.587,96	5.987,14	6.490,11		
	3	4.669,95		5.114,07	5.727,72	6.136,82	6.648,22		
	4	4.786,74		5.241,86	5.870,87	6.290,26	6.814,46		
	5	4.906,38		5.372,91	6.017,65	6.447,52	6.984,82		
	6	5.029,02		5.507,24	6.168,10	6.608,69	7.159,39		
	7	5.154,78		5.644,93	6.322,33	6.773,92	7.338,37		
	8	5.282,91		5.786,06	6.480,40	6.943,22	7.521,87		
	9	5.415,72		5.930,65	6.642,38	7.116,86	7.709,92		
	10	5.551,09		6.078,96	6.808,44	7.294,77	7.902,66		

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 23 de
janeiro de 2.023.

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro.
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE



PREFEITURA DE
UMIRIM
O FUTURO É AGORA

ANEXO II, da Lei nº /2023, de de de 2023

TABELA SALARIAL – Suporte Pedagógico
Carga Horária: 40 horas semanais

TÉCNICO (A) EM ASSUNTOS PEDAGÓGICOS	Ref.	CLASSE							
		II		III		IV		V	QDE
	1	4.867,59		5.451,60		5.841,16		6.327,87	02
	2	4.989,27		5.587,96		5.987,14		6.490,11	
	3	5.114,07		5.727,72		6.136,82		6.648,22	
	4	5.241,86		5.870,87		6.290,26		6.814,46	
	5	5.372,91		6.017,65		6.447,52		6.984,82	
	6	5.507,24		6.168,10		6.608,69		7.159,39	
	7	5.644,93		6.322,33		6.773,92		7.338,37	
	8	5.786,06		6.480,40		6.943,22		7.521,87	
9	5.930,65		6.642,38		7.116,86		7.709,92		
10	6.078,96		6.808,44		7.294,77		7.902,66		
SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A)	Ref.	CLASSE							
		II		III		IV		V	QTE
	1	4.867,59		5.451,60		5.841,16		6.327,87	04
	2	4.989,27		5.587,96		5.987,14		6.490,11	
	3	5.114,07		5.727,72		6.136,82		6.648,22	
	4	5.241,86		5.870,87		6.290,26		6.814,46	
	5	5.372,91		6.017,65		6.447,52		6.984,82	
	6	5.507,24		6.168,10		6.608,69		7.159,39	
	7	5.644,93		6.322,33		6.773,92		7.338,37	
	8	5.786,06		6.480,40		6.943,22		7.521,87	
9	5.930,65		6.642,38		7.116,86		7.709,92		
10	6.078,96		6.808,44		7.294,77		7.902,66		

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 23 de
janeiro de 2.023.

Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE